



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Infantil Maria Flor		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Infantil Maria Flor, no município de Pentecoste, INEP nº 23272112, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7589540/2017	PARECER Nº 1352/2017	APROVADO EM: 16.11.2017

I – RELATÓRIO

Antônio Furtado Castro, diretor pedagógico do Centro Educacional Infantil Maria Flor, no município de Pentecoste, por meio do processo nº 7589540/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Antonio Martins Bandeira, nº 121, Bairro Centro, CEP: 62.640-00, no município de Pentecoste, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob nº 08.100.241/0001-14, com Censo Escolar nº 23272112.

Responde pela direção o professor Antônio Furtado Castro, com especialização em Gestão Escolar com Ênfase em Coordenação Pedagógica, Registro nº 622, e pela secretária escolar, Irisvanda Pinho Furtado, Registro nº AAA004256.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 0919/2014 - CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 16 professores sendo 07 habilitados, perfazendo um total de 43,75% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Pentecoste - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

Paula Rejane



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 1352/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Infantil Maria Flor, no município de Pentecoste, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Pentecoste, aos 16 de novembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE